PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 1º / 11 /2017
Lagarto, 1º de 11 de 17
Funcionário(a)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 768
DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o art. 1º da Lei n.º 744, de 09 de agosto de 2017, que autoriza a concessão de subvenção social à **Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei n.º 744, de 09 de agosto de 2017, que autoriza a concessão de subvenção social à **Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança**, alterado o seu "caput", passa a vigorar com a redação seguinte:

> ***"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de subvenção social, nos exercício de 2017 e de 2018, à Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ (MF) 48.555.775/00012-02, recursos até o limite de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para o exercício de 2017, e de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício de 2018, conforme a dotação apropriada consignada no Orçamento do Município, desde que haja disponibilidade financeira.***
>
> ***Parágrafo único. ..."***

Art. 2º. O art. 32 da Lei n.º 589, de 29 de julho de 2014, passa a vigorar com a redação seguinte:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 768
DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

> ***"Art. 32. O Plano Municipal de Cultura de Lagarto – PMCL é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política municipal de cultura da cidade, com a previsão de ações de curto, médio e longo prazo."***

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 1º de novembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Anderson Souza de Andrade
Secretário Municipal de Finanças

Maria Luiza Carvalho Ribeiro Félix
Secretária-Chefe do Gabinete do Prefeito